



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **declaração de hipossuficiência econômica e requerimento de isenção de taxa**

Destino: **URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

Processo: **08286.000057/2021-02**

Interessado: **ABOUBAKAR ABDOULSALAM**

1. Trata-se de requerimento de isenção da taxa de renovação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) no valor de R\$ 204,77 (duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos) efetuado por ABOUBAKAR ABDOULSALAM, natural de Camarões, Registro Nacional Migratório (RNM) G338421S, classificação temporária.
2. O requerente se declara na condição de hipossuficiência econômica em razão de não possuir trabalho remunerado ou renda e *possuir perfil de renda familiar de até meio salário mínimo per capita ou renda familiar total de até 03 (três) salários mínimos.*
3. Junta a seu pedido declaração da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) informando que *ele está cadastrado no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo no semestre 2020/2, com faixa de renda per capita de 0 a 0.5 salário mínimo, tendo "Auxílio A" e 100% de desconto no Restaurante Universitário e que a renda per capita auferida no processo de análise socioeconômica é de R\$ 300,00.*
4. A Lei de Migração prevê que não sejam cobradas taxas para o fim de regularização migratória e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas quando o migrante se declara em condição de hipossuficiência econômica, nos termos dos artigos 4º, inciso XII, e 113, § 3º da Lei nº 13.445/2017, bem como da Portaria nº 218/2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7º e 8º do Decreto nº 9.199/2017.
5. Os argumentos e documentos apresentados pelo requerente são suficientes para atestar que o pagamento da taxa mencionada implicará em dificuldade de subsistência, inviabilizando a regularização migratória, pois depende de auxílio de programa assistência estudantil.
6. Desse modo, defiro o pedido de isenção da taxa de renovação de Carteira de Registro Nacional Migratório em decorrência da hipossuficiência do requerente.
7. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualizar os sistemas e dar ciência ao interessado.
8. Após, archive-se.

CLARISSA FERNANDES DELLANDRÉA

Delegada de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES



Documento assinado eletronicamente por **CLARISSA FERNANDES DELLANDREA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/02/2021, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17628715** e o código CRC **27709AF7**.

Referência: Processo nº 08286.000057/2021-02

SEI nº 17628715